



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

TC-000205/026/13

Câmara Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara: Roberto Nunes da Rosa.

Acompanham: TC-000205/126/13 e Expediente: TC-000615/012/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de fevereiro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação do responsável Roberto Nunes da Rosa, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomende-se ao gestor que regularize as atribuições dos cargos em comissão, de modo que possuam as características de chefia, direção ou assessoria e, por fim, cumpra as Instruções e Recomendações do Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 1º de março de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR